

Edital de Credenciamento Projeto da Pasta – Atendimento Domiciliar/2020

A Secretária Municipal da Educação de Assis torna pública a abertura de inscrição específica no Projeto da Pasta para a atuação como Atendimento Domiciliar/ 2020 da Secretaria Municipal da Educação de Assis, para alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, nos termos da Resolução SME nº 19/2019 aos docentes titulares.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas, pelos professores titulares de cargo, no período de 13 e 14/11/2019 das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Unidade Escolar. Poderão se inscrever docentes titulares de cargo devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas, de acordo com a Resolução SME nº 19/2019 nas modalidades de Professor de Educação Básica I – Infantil ou Fundamental.

II - DAS CONDIÇÕES

Os candidatos deverão ser portadores de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição para credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) Anexo I assinado pelo superior imediato para titulares de cargo.
- b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (cópia acompanhada de original).
- c) Atestado de experiência na atuação de Atendimento Domiciliar (se possuir).

IV – CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, por faixa, nas seguintes categorias:

- 1) PEB I – Educação Infantil com experiência no Atendimento Domiciliar.
- 2) PEB I – Ensino Fundamental com experiência no Atendimento Domiciliar.
- 3) PEB I – Educação Infantil sem experiência no Atendimento Domiciliar.
- 4) PEB I – Ensino Fundamental sem experiência no Atendimento Domiciliar.

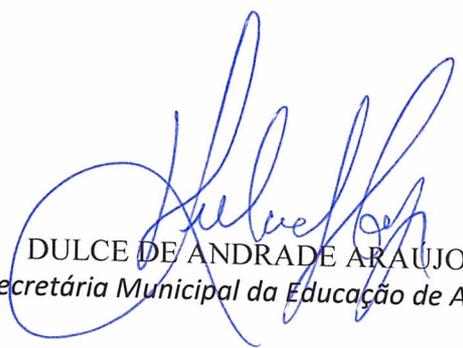
V – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição para Atendimento Domiciliar acontecerá na Secretaria Municipal da Educação de Assis a partir do dia 26/11/2019, observadas as regras da Resolução SME nº 19/2019.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) Devido às especificidades do trabalho no Atendimento Domiciliar e ao fato de não haver substituição de faltas em Projetos, os docentes que durante o ano letivo excederem o número de 08 (oito) faltas, exceto as ausências consideradas como efetivo exercício na Lei Complementar nº 06 de 25/04/2011, poderão a critério da Secretaria Municipal da Educação, ter sua Jornada Suplementar cessada e poderão ficar impedidos de se inscreverem para os Projetos da Pasta para o ano seguinte.
- 3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do docente, de todas as disposições do presente edital.
- 4) A atribuição para Atendimento Domiciliar será feito para o aluno.
- 5) O docente deverá preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo aluno, o Plano de Atendimento Individualizado - PAI e encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, devidamente preenchido, um Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar, assegurando a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos, para garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.
- 6) A carga horária a ser atribuída ao docente será correspondente a 10 (dez) aulas semanais com aluno, (distribuídas de segunda a sexta-feira, duas aulas por dia) e 02 (duas) horas de HE na Unidade Escolar na qual o aluno pertence.
- 7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição.

Assis, 08 de novembro de 2019.



DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação de Assis